

Para deliberar sobre a Carta Convite n.º 004/2011, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) reuniu-se às 11:00 horas do dia 08 de abril de 2011, na sede da Previminas com a presença dos membros, Hannan Delvan B. M. V. Araújo, Alessandra Fonseca da Silva e Elaine Cristina da Silva. A CPL deu início aos trabalhos com conferência dos protocolos, sendo entregues 05 (cinco) propostas e duas da mesma empresa Aliança do Brasil Seguros S.A. para atender ao objeto da presente licitação, relativa à renovação da apólice de seguros convencional dos imóveis da Previminas, com vigência de 19/04/2011 a 19/04/2012.

A proposta da Aliança do Brasil Seguros S.A protocolizada na data de 08 de abril de 2011, às 08:08 horas está desclassificada, posto que não atendeu ao prazo exigido na Carta Convite, que era até o dia 07/04/2011 até às 18:00 horas.

A empresa ACE impugna a proposta apresentada pela empresa ALIANÇA DO BRASIL, sob o argumento de que está cobrando franquias de Incêndio, Danos elétricos e RC garagistas, o que está em desacordo com a Carta Convite, requerendo, desta forma, a sua desclassificação.

Impugna também a validade da proposta da empresa ALIANÇA DO BRASIL, que deverá ser de 90 dias e esta apresentou proposta com validade de 30 dias.

A empresa ACE impugna também a proposta apresentada pela empresa TOKIO, posto que está cobrando franquias além do exigido na Carta Convite.

A empresa ACE impugna a proposta apresentada pela empresa CHUBB, posto que apresentou validade de 30 dias sendo que a Carta Convite exige o prazo de 90 dias.

Impugna também as franquias apresentadas, posto que a Carta Convite exige tão somente franquias para a RC garagista.

Diante do exposto, abre-se vista de 5 (cinco) dias úteis para as empresas ALIANÇA DO BRASIL, TOKIO e CHUBB, manifestarem a respeito das impugnações.

Hannan Delvan B. M. V. Araújo

Alessandra Fonseca da Silva

Elaine Cristina da Silva



